

ou Sucessores, na distância de 50,20m, até encontrar o ponto C; daí deflete à direita e segue numa sucessão de linhas retas e curvas, confrontando com o próprio, na distância de 111,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 3.497,00m² (três mil, quatrocentos e noventa e sete metros quadrados);

Artigo 4º — que consta pertencer a Riopedrense S/A — Agropastoril ou Sucessores, localizada do lado direito da SP 310; começa no ponto A, na altura da estaca 1.626 + 5,70 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 101,10m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.631 + 9,10; daí, deflete à direita e segue numa sucessão de linhas curvas e retas, confrontando com o próprio, na distância de 113,40m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Pedro Benteu Neto (II) ou Sucessores, na distância de 50,20m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 3.226,00m² (três mil, duzentos e vinte e seis metros quadrados).

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de abril de 1990.

DECRETO Nº 31.390, DE 16 DE ABRIL DE 1990

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra, situada no bairro Boa Vista, Município e Comarca de Sumaré, necessária à construção da estrada SP-101, trecho Campinas/Monte Mór, subtrecho, Variante da Boa Vista

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, o bem imóvel constituído de uma área de terra num total de 450,00m² caracterizado na planta cadastral individual PAT. nº 30.300, necessária a construção da SP. 101, trecho Campinas/Monte Mór, subtrecho Variante da Boa Vista, na altura da estaca 288 a 290 + 12,00, que consta pertencer aos herdeiros de Alberto Francisco, com medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral constante do processo nº 164.496/DER/77, a saber:

Faixa Única: Começa no ponto F, junto à Avenida Marginal, segue em linha reta numa distância de 6,00m até o ponto A, confrontando com a Avenida Marginal, daí deflete à direita, segue em linha reta numa distância de 51,00m até o ponto B, confrontando com a atual estrada SP. 101, daí, deflete à direita, segue em linha reta numa distância de 12,00m até o ponto C, confrontando com a atual estrada SP. 101, daí, deflete à direita, segue em linha reta numa distância de 50,00m até o ponto F, confrontando com a estrada SP. 101, delimitando a área de 450,00m².

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado, Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de abril de 1990.

DECRETO Nº 31.391, DE 16 DE ABRIL DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município e Comarca de Matão, necessários à implantação e pavimentação do dispositivo de cruzamento da SP-326 (Rodovia Brigadeiro Faria Lima) no Km 300 + 583,12m, com a estrada municipal Matão-Silvânia (MAT. 030)

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral, desenho nº PAT 30.656, de que tratam os autos nº 202.460 de 1988-DER, necessários à implan-

tação e pavimentação do dispositivo de cruzamento da SP-326 (Rodovia Brigadeiro Faria Lima) no Km 300 + 483,12m, com a estrada municipal Matão-Silvânia (MAT. 030), com área total de 57.352,00m² (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), conforme projeto aprovado às fls. 13 do expediente nº 5.083/DR-4/1988, a saber:

I — Área 1 — que consta pertencer a Sérgio de Lara Bottura ou Sucessores, começa no ponto A, localizado junto à cerca de divisa da Rodovia SP 326, na altura da estaca 2 + 11,00 = Km 300 + 528,10m, lado direito do sentido Bebedouro-Araraquara; desse ponto, segue em linha reta, no sentido Bebedouro-Araraquara, confrontando com o DER, na distância de 231,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1+1 + 2,00 = Km 300 + 297,10m; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 273,50m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Prefeitura Municipal de Matão, na distância de 66,20m até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 6.446,00m², (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados);

II — Área 2 — que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Matão, começa no ponto A, localizada junto à cerca de divisa da Rodovia SP 326, na altura da estaca 2 + 11,00 = Km 300 + 528,10m, lado esquerdo do sentido Araraquara-Bebedouro, desse ponto, segue em linha reta, no sentido Araraquara-Bebedouro, confrontando com o DER, na distância de 116,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 3 + 5,00 = Km 300 + 644,10m; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Sergio de Lara Bottura ou Sucessores, na distância de 30,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Sergio de Lara Bottura ou Sucessores, na distância de 37,80m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Sergio de Lara Bottura ou Sucessores, na distância de 31,50m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 26,30m, até encontrar o ponto F; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Sergio de Lara Bottura ou Sucessores, na distância de 11,50m, até encontrar o ponto G; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Sergio de Lara Bottura ou Sucessores, na distância de 20,50m, até encontrar o ponto H; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Sergio de Lara Bottura ou Sucessores, na distância de 66,20m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 5.050,00m² (cinco mil e cinquenta metros quadrados);

III — Área 3 — que consta pertencer a Sergio de Lara Bottura ou Sucessores, começa no ponto A, localizado junto à cerca de divisa da Rodovia SP 326, na altura da estaca 3 + 5,00 = Km 300 + 644,10m, lado esquerdo do sentido Araraquara — Bebedouro; desse ponto, segue em linha reta, no sentido Araraquara — Bebedouro, confrontando com o DER, na distância de 151,50m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 10 + 16,50 = Km 300 + 795,60m; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 198,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a Prefeitura Municipal de Matão, na distância de 37,80m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha

reta, confrontando com a Prefeitura Municipal de Matão, na distância de 30,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 4.327,00m² (quatro mil, trezentos e vinte e sete metros quadrados);

IV — Área 4 — que consta pertencer a Agropecuária Boa Vista S.A. ou Sucessores, começa no ponto A, localizado junto à cerca de divisa da Rodovia SP. 326, na altura da estaca 3 + 6,00 = Km 300 + 513,10m, lado esquerdo do sentido Bebedouro-Araraquara; desse ponto, segue em linha reta, no sentido Bebedouro-Araraquara, confrontando com o DER, na distância de 623,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 3+4 + 9,00 = Km 299 + 890,10m; daí, deflete à esquerda e segue numa sucessão de linhas retas e curvas, confrontando com o próprio, na distância de 495,20m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 181,50m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a Prefeitura Municipal de Matão, na distância de 21,50m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a Prefeitura Municipal de Matão, na distância de 29,20m, até encontrar o ponto F; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a Prefeitura Municipal de Matão, na distância de 39,50m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 17.051,00m² (dezessete mil e cinquenta e um metros quadrados);

V — Área 5 — que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Matão, começa no ponto A, localizado junto à cerca de divisa da Rodovia SP 326, na altura da estaca 3 + 6,00 = Km 300 + 513,10m, lado direito do sentido Araraquara-Bebedouro; desse ponto segue em linha reta, no sentido Araraquara-Bebedouro, confrontando com o DER, na distância de 131,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 3 + 5,00 = Km 300 + 644,10m; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Confeções Emmes Ltda., ou Sucessores, na distância de 25,50m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Confeções Emmes Ltda. ou Sucessores, na distância de 31,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva, confrontando com Confeções Emmes Ltda., ou Sucessores, na distância de 99,50m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 21,00m, até encontrar o ponto F; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Agropecuária Boa Vista S/A. ou Sucessores, na distância de 48,50m, até encontrar o ponto G; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Agropecuária Boa Vista S/A. ou Sucessores, na distância de 30,00m, até encontrar o ponto H; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Agropecuária Boa Vista S/A. ou Sucessores, na distância de 29,20m, até encontrar o ponto I; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Agropecuária Boa Vista S/A. ou Sucessores, na distância de 39,50m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 5.955,00m² (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados);

VI — Área 6 — que consta pertencer a Confeções Emmes Ltda. ou Sucessores, começa no ponto A, localizado junto à cerca de divisa da Rodovia SP. 326, na altura da estaca 3 + 5,00 = km 300 + 644,10m, lado direito do sentido Araraquara-Bebedouro; desse ponto, segue em



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

ASSINANTES DE CAMPINAS

A filial da IMESP começará a funcionar nos próximos dias na Rua Ferreira Penteado, 954.

Para que você receba seu Diário Oficial logo pela manhã e no mesmo dia da edição, estamos elaborando uma nova alternativa.

A proposta seria a entrega direta da edição em nossa filial. Este esquema envolve sua ida ou de seu preposto diariamente ao endereço acima para buscar seu exemplar.

Para a implantação ou não dessa proposta, pedimos ao assinante que assinale a alternativa que mais lhe convém.

☐ Retirar o exemplar a partir das 8h30 até as 11h00.

☐ Desejo continuar a receber o exemplar em casa Via Postal.

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____

Aguardamos sua resposta na Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telex (011) 63090 DOSP-BR — FAX (011) 292-3637